



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 25 de janeiro de 2019 – EDIÇÃO: 015 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.058 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 “Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências”. A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e ainda atendendo as disposições do Art. 20 e 21 da Lei Complementar nº 52 de 17 de novembro de 2014, DECRETA: Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a ser composto pelos seguintes membros: Sueli Maria Paraíso – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Lucivaldo da Silva – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Dúnia Silva Lemos – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde; Iziane Soares Santos do Prado – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde; Zeneide Batista Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Luciane Martins da Silva – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Jose de Oliveira Pinto – Representante Titular de organizações de assistência social – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Esmeril; Luciene Nascimento da Silva – Representante Suplente de usuários da assistência social; Marta Maria Costa e Silva – Representante Titular de usuários da assistência social; Renata Aparecida de Oliveira – Representante Suplente de usuários da assistência social; José Bonifácio Nascimento Junior – Representante Suplente de entidades – Lar São Vicente de Paulo; Geni Ramos Martins – Representante Titular de organizações de assistência social – Pastoral da Criança; Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente. Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 22 de janeiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>